



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1954/2003.

Autoriza doação de imóvel a empresa.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno a Empresa Valdemar Ferreira de Souza Junior – ME, Inscrição Estadual nº 118.051.588.00-14, CNPJ nº 03.491.786/0001-85.

Art.2º - O imóvel autorizado nesta Lei, destinada-se a construção de uma funerária dotado de velório, sendo que o imóvel deverá ter área de aproximadamente 800m2, podendo o mesmo ser de propriedade da Prefeitura de Canápolis, se necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a adquiri-lo para este fim.

Art.3º - A empresa beneficiária fica obrigada a construir no local e manter o empreendimento funcionando de acordo com suas finalidades, por um período mínimo de 05 anos, sob a pena de nulidade da escritura de ação.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 07 de abril de 2003.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal